



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO 2024/2025

A **Direção Geral do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, sob Intervenção Municipal**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.133, de 07 de março de 2023, torna público, que estarão abertas no período de 30/07/2024 a 14/08/2024, as inscrições para o Processo Eleitoral para a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, Gestão 2024 - 2025**, como prescreve o **item 5.2.1 da Norma Regulamentadora NR05 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA**.

“5.2.1 As organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem constituir e manter CIPA.”

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo:

O presente Processo Eleitoral tem por objetivo formar a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA** dos profissionais do **Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral**, conforme determinação constante na Norma Regulamentadora - NR 05, tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.



1.2. Dos requisitos para compor e concorrer o processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA:

- Funcionários regularmente contratados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral;
- Não possuir medidas disciplinares aplicadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- Não estar em período de experiência;
- Não estar cumprindo aviso prévio;
- Não estar afastado das atividades laborais pelo gozo de benefício previdenciário;
- Não estar com o contrato de trabalho suspenso ou em licença por interesse particular;
- Não ter perdido o mandato, por medidas punitivas, em decorrência de descumprimentos das normas da comissão.

1.3. Quem não pode se candidatar ao processo eleitoral da CIPA:

- Jovem Aprendiz;
- Estagiários;
- Terceirizados.

2. CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIPA

A CIPA será constituída por estabelecimento e composta por **representantes da organização e por representantes dos empregados**, titulares e suplentes, de acordo com o dimensionamento previsto no **Quadro I da NR 05 – CIPA (ANEXO 1)**. Dentre os cipeiros indicados, a organização designará o Presidente, já o Vice-Presidente será escolhido entre os cipeiros eleitos.

5.4.3. Os representantes da organização na CIPA, titulares e suplentes, serão por ela designados.

5.4.4. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.



5.4.5 A organização designará dentre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes eleitos dos empregados escolherão dentre os titulares o vice-presidente.

3. MANDATO

O mandato dos **membros eleitos** da CIPA terá a duração de **01 (um) ano**, permitida uma reeleição. Assim como, será vedada a reeleição após dois mandatos consecutivos do cipeiro (representante dos empregados). Desta forma, caberá ao Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho-SESMT ficar responsável em verificar esta condição.

5.4.6 O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA

A Comissão Eleitoral será a responsável pelo processo de votação, apuração dos votos e divulgação dos resultados. Dentre os membros a compor a Comissão Eleitoral, deverá estar o Presidente e o Vice-Presidente da CIPA vigente. **Sendo vedada a participação de candidatos inscritos para concorrer à eleição.**

5.5.2 O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros a comissão eleitoral, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral terá **início dia 22/07/2024** com o lançamento da convocação para a eleição e **finalizará no dia 27/08/2024**, dia da eleição. Segue abaixo o cronograma completo de todas as etapas:



CRONOGRAMA	
DATA DO LANÇAMENTO DA CONVOCAÇÃO	22/07/2024
DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES E FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL	29/07/2024
INSCRIÇÕES	30/07/2024 a 14/08/2024
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS	15/08/2024
DATA DA ELEIÇÃO	27/08/2024
DATA DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	28/08/2024
PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO	03/09/2024 A 24/09/2024
POSSE	26/09/2024

5.2. Os candidatos eleitos somente serão empossados mediante participação OBRIGATÓRIA no curso de formação a ser realizado com os novos membros eleitos.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas **exclusivamente no SESMT**, de segunda a sexta, nos turnos da manhã e tarde, conforme a tabela abaixo. No ato da inscrição **o colaborador deverá portar obrigatoriamente o crachá da instituição**. Ao realizar a inscrição o candidato receberá uma cópia de seu comprovante de inscrição e **seu número de candidatura**. O número do candidato será de acordo com a ordem de inscrição do mesmo.

Horários para Inscrição				
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
07:00 às 17:30	07:00 às 17:30	07:00 às 17:30	07:00 às 17:30	07:00 às 17:30

7. DA VOTAÇÃO

A votação ocorrerá em **dia normal de trabalho**, contemplando os turnos manhã, tarde e noite, sendo realizada nas principais portarias da Santa Casa, no horário de 7h às 21h.



8. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O **resultado** da apuração dos votos será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia subsequente à finalização da votação. O resultado será divulgado por meios físicos e eletrônicos. Os **candidatos mais votados assumirão a condição de membros titulares e suplentes** conforme o dimensionamento.

Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Santa Casa de Misericórdia de Sobral - SCMS. Já os candidatos inscritos e **não eleitos** serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, para a possibilidade de nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

9. DAS VAGAS

O Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, possui Grau de Risco 3, classificação esta, que se dar por sua atividade principal, vinculada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, onde é cruzado o grau de risco com a quantidade de colaboradores, que atualmente possui em seu quadro 1.753 funcionários ativos.

Assim sendo, e Conforme o Quadro I da NR 05, sobre o dimensionamento da CIPA, a Comissão será composta por **14 Membros Eleitos**, sendo 08 membros eleitos titulares e 06 membros eleitos suplentes. e **14 Membros Indicados**, sendo 08 membros titulares e 06 membros suplentes, totalizando 28 integrantes da CIPA.

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	6	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.



Distribuição de Membros Cipa		
Classe Membros	Membros Eleitos	Membros Indicados
Titulares	8	8
Suplentes	6	6
Sub-Total	14	14
Total	28 Membros	

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O objetivo do presente processo eleitoral é formar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, Gestão 2024/2025 da Santa Casa de Misericórdia de Sobral;
- A nomeação dos Cipeiros inscritos obedecerá à classificação de maior número de votos recebidos;
- Ao realizar a inscrição, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente edital;
- A dispensa arbitrária ou sem justa causa dos **titulares e suplentes eleitos** da CIPA é proibida desde o registro de sua candidatura até um ano após o fim de seu mandato.
- Todos os Cipeiro eleitos indicados, titulares e suplentes, devem passar por treinamento obrigatório antes da posse (condição obrigatória).
- Eventuais recursos poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas diretamente encaminhados para a Comissão Eleitoral, podendo ser encaminhado pelo email: sesmt@stacasa.com.br;
- A comissão eleitoral divulgará o resultado do recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pelo SESMT.

11. DA POSSE

A posse se dará na primeira reunião ordinária da CIPA, após a realização do curso de



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob Intervenção da Prefeitura de Sobral

Secretaria
da Saúde



SOBRAL
PREFEITURA

formação inicial, sendo que a não participação implicará na primeira falta do membro, caso não haja justificativa.

Sobral-CE, 19 de julho de 2024

Regina Célia Carvalho da Silva
Diretora Geral e Interventora da
Santa Casa de Misericórdia de Sobral

Francisco Assis de Barros Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-CE 56361



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 1 – Anexo I da NR 4 – Relação CNAE com correspondente Grau de Risco – GR

ANEXO I RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE (VERSÃO 2.0), COM CORRESPONDENTE GRAU DE RISCO - GR

Códigos	Denominação	GR
Q	SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	3

ANEXO 2 – Quadro 1 da NR 5 – Dimensionamento Da CIPA

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO																
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar	
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1	
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1	
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1	
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1	
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	11	12	2	
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2	
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2	
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2	

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.



**Santa Casa
de Misericórdia
de Sobral**

Sob intervenção da Prefeitura de Sobral

**Secretaria
da Saúde**



SOBRAL
PREFEITURA

ANEXO 3– FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL CIPA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DA ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2023/2024 DOS FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	
---	---

(1ª via – SESMT)

Nome do candidato: _____ Matrícula: _____

Inscrição Nº _____ Apelido: _____ Data da inscrição: ____/____/____

Função: _____ Setor: _____

WhatsApp.: _____ Ramal.: _____

Assinatura do Assinatura do Candidato

(Declaro que me inscrevi para o processo eleitoral e estou de acordo com todos os itens deste edital, e que recebi a 2ª via da ficha de Inscrição para Candidatura da CIPA)

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DA ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2023/2024 DOS FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL	
---	---

(2ª via – CANDIDATO)

Nome do candidato: _____ Matrícula: _____

Inscrição Nº _____ Apelido: _____ Data da inscrição: ____/____/____

Função: _____ Setor: _____

WhatsApp.: _____ Ramal.: _____

Assinatura do Assinatura do Candidato

(Declaro que me inscrevi para o processo eleitoral e estou de acordo com todos os itens deste edital, e que recebi a 2ª via da ficha de Inscrição para Candidatura da CIPA)

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro

CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400